

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

(399009)

OBJETO:

Contratação de serviços de apoio administrativo e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, além de serviço técnico especializado, e atividades auxiliares, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades da CODEBA, conforme quantidades, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é sigiloso, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2025 às 10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREÂMBULO DO EDITAL

Critério de Julgamento: Menor Preço;

Modo de disputa: Aberto;

Contrato terá prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto;

Disponibilização do edital: 30/10/2025, às 08h

Abertura das propostas e Início da Disputa de Preços: 25/11/2025, às 10h.

Recebimento das propostas: até: 25/11/2025, às 10h, com interstício mínimo para o recebimento das propostas 15 (quinze) dias úteis.

Local: www.comprasnet.gov.br;

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº do pregão, pelo e-mail pregao@codeba.gov.br;

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

Impugnação/Remessa de Documentos envio para o e-mail: pregao@codeba.gov.br

Contato: (71) 3320-1278 ou pelo e-mail: pregao@codeba.gov.br

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
2.	OBJETO DO PREGÃO	6
3.	PREÇO ESTIMADO	7
4.	DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITERIO DE JULGAMENTO.....	7
5.	CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E COOPERATIVA DO SERVIÇO	7
6.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO ...	7
7.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA	9
8.	CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	9
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	10
10.	REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES	12
11.	NEGOCIAÇÃO.....	16
12.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA VENCEDORA.....	16
13.	HABILITAÇÃO	19
14.	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	24
15.	RECURSOS.....	25
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
17.	PENALIDADES.....	26
18.	CONTRATAÇÃO	28
19.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA	29
20.	DO REAJUSTE CONTRATUAL.....	29
21.	DA GARANTIA CONTRATUAL	29
22.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
23.	FORO.....	31

CODEBA – COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

(Processo Administrativo nº 50903.000771/2025-68)

A **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA**, autoridade portuária constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – BA, e o pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de janeiro de 2025, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025** que tem por objeto a Contratação de serviços de apoio administrativo e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, além de serviço técnico especializado, e atividades auxiliares, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades da CODEBA. (Processo SEI nº 50903.000771/2025-68), pelo regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei n.º 13.303/2016 – Estatuto da Empresa Estatal;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
- c) Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, disponível no endereço eletrônico www.codeba.gov.br;
- e) Decreto nº 8.945/2016: Regulamentação da Lei das Estatais;
- f) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);
- g) Demais normas pertinentes ao objeto a licitar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, por meio da INTERNET, sob condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CODEBA**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “comprasnet”, desenvolvido pelo Governo federal, constante da página eletrônica da **CODEBA**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1.3. O prazo Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Proposta será até às **10h** do **dia 25/11/2025**.

1.4. A sessão de disputa de preços (lances) terá início no **dia 25/11/2025 às 10h**

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantido o horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

1.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Em outras palavras, a partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações estão detalhados no presente edital.

1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.9. O saneamento não poderá ser utilizado para inserir documento ou outro elemento exigido no edital e que tenha que ser apresentado com a proposta.

1.10. O saneamento não poderá, ainda, implicar aumento do valor da proposta final do licitante.

1.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

CODEBA, os princípios e diretrizes para licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

1.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CODEBA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Sede da **CODEBA**.

1.14. O desatendimento de exigências formais que possam ser consideradas, a critério do Pregoeiro como não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.15. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA, na Lei nº 13.303/2016, no Edital, no contrato e Termo de Referência observada essa ordem.

1.17. Toda e qualquer informação posterior a publicação deste Edital, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no, na lista de documentos do processo, e no site da CODEBA, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

1.18. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro extra sistema deverá ser realizada por meio eletrônico e os documentos encaminhados deverão estar digitalmente assinados.

1.19. A participação no certame implica aceitação, plena, irrevogável e sem ressalvas das normas constante neste edital e seus anexos.

1.20. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Contratação de serviços de apoio administrativo e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, além de serviço técnico especializado, e atividades auxiliares, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades da CODEBA, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

3.2. Valor proposto pelo licitante deve ser suficiente para custear todas as despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive despesas com frete de transporte, eventuais licenças, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como, os resultantes de leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se apliquem direta ou indiretamente no objeto da contratação.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de Menor Preço;

4.2. Apresentação da Proposta de Preço por menor Preço Global (conforme modelo Anexo 02 - Carta Proposta);

4.3. Regime de execução por Preço Unitário.

5. CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E COOPERATIVA DO SERVIÇO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio e de cooperativa do objeto contratado sem justificativa plausível e anuência expressa da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA. A cessão, a transferência ou a subcontratação, parcial ou total, não serão permitidas.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

6.1. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site da **CODEBA** (www.codeba.gov.br), através do campo “**Licitações**” > “**LICITAÇÕES 2025 > PREGÃO ELETRÔNICO**”, ressalvados aqueles arquivos que não tenham condições de ser ali inseridos por questões técnicas, devendo ser retirados na Sede da CODEBA ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

6.2. Em situações excepcionais em que a licitante encontre dificuldade de acesso ao portal da **CODEBA**, esta poderá retirar os elementos nas instalações da **COPEL/GALC** após o recolhimento da importância correspondente aos custos com a reprodução do Edital e seus anexos, a ser efetuado na Tesouraria desta Companhia, situada à Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – Bahia, 2.º andar do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30.

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.3. Observado o prazo legal, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail pregao@codeba.gov.br em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico, obedecendo o horário administrativo da **CODEBA** (8h às 17h), informando o número do pregão.

6.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da CODEBA e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no prazo de até **dois dias úteis contados do recebimento do pedido**.

6.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

6.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.8. Se em razão da resposta a algum pedido de esclarecimento, a CODEBA alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e em seus Anexos, comunicará a sua decisão, por meio eletrônico, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codeba.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IMPUGNAÇÃO

6.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridas nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.11. Decairá do direito de impugnar dos termos deste Edital, por irregularidade na aplicação a Lei, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de, **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da Sessão do Pregão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

6.12. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo **e-mail** pregao@codeba.gov.br ou **em via impressa** devidamente protocolada na Sede da CODEBA, situada à Avenida da França, n.º 1551, Comércio, Salvador – Bahia, térreo do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, **obedecendo o horário administrativo da CODEBA (8h às 17h)**.

6.13. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 7.11 será considerada intempestiva.

6.14. A impugnação não possui efeito suspensivo e será apreciada e respondida pela CODEBA em **até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.**

6.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

6.14.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.15. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão inseridas na página de licitações eletrônicas da CODEBA, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA

7.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 02 (dois) no preâmbulo deste Edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação exigida.

8.2. Em atenção ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, não poderão participar de licitações, tampouco de ser contratados, os interessados que:

a) Pessoa física ou jurídica tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) Pessoa jurídica que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou projeto básico da licitação;

c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

d) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEBA;

e) Suspenso de contratar ou de participar de licitação pela CODEBA;

f) Declarado inidôneo pela União enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

g) Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

i) Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

l) Empregado ou dirigente da CODEBA como pessoa física;

m) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. Dirigente da CODEBA;

II. Empregado CODEBA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. Autoridade da União.

n) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEBA há menos de 6 (seis) meses;

o) Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

p) Estrangeiro não autorizado a funcionar no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

q) Cooperativas de mão-de-obra;

r) Que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

s) Sob a forma de entidades empresariais reunidas em consórcio;

t) Que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

u) Que tenham fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

9.2. A CODEBA utiliza o sistema eletrônico Comprasnet 4.0, e para acesso ao referido sistema os interessados em participar do Pregão deverão acessar www.comprasnet.gov.br e efetuar devidamente o seu cadastro de fornecedor.

9.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo Comprasnet 4.0 poderão obter maiores informações pelo telefone: 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento: <http://portaldeservicos.economia.gov.br>.

9.4. Não compete à CODEBA realizar credenciamento dos licitantes, o qual será feito exclusivamente pelo Comprasnet 4.0 / www.comprasnet.com.br.

9.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 02 (dois) preâmbulo deste Edital, proposta essa que vinculará a proponente.

9.6. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Companhia das Docas do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

9.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

10. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes informarão no portal www.comprasnet.gov.br, a proposta econômica com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme prazos do edital. Posteriormente a disputa de lances da sessão pública, será realizada convocação do arrematante e a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta ajustada conforme o preço final ofertado na disputa.

10.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e em seus Anexos.

10.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.6. A falsidade da declaração a que se refere esse item sujeitará o licitante às sanções previstas pelo ordenamento jurídico.

10.7. Não serão aceitas propostas para a execução parcial do objeto a licitar.

10.8. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.9. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrente do objeto a contratar serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente lançadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a essa ou a qualquer título, devendo o objeto deste Pregão ser executado sem ônus adicional para a CODEBA.

10.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e após negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

10.14. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo encerrada a fase de apresentação de propostas com a abertura da sessão pública.

10.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.16. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

10.17. A partir do horário previsto no edital, as propostas apresentadas serão abertas pelo pregoeiro que fará a verificação e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.18. A desclassificação de proposta será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da fase de lance.

10.20. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

10.21. A classificação da proposta não impede que seja desclassificada após o seu julgamento definitivo até o final do processo.

10.22. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.23. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

DOS LANCES

10.24. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.25. O **MODO DE DISPUTA** adotado para esta licitação será o **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de e **0,05% (cinco centésimos percentuais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.26. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.28. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.29. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.30. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.33. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes da nova data.

10.34. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.35. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.36. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.37. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.38. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta automaticamente a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.39. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA.

10.40. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

10.41. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.42. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.43. Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a existência da situação de empate a que se refere a LC 123/2006, informando o nome da empresa e em seguida convocará a empresa que se encontra em situação de empate, permitindo-lhe, via sistema e em 5 (cinco) minutos, que ofereça novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

10.44. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.45. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

10.46. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item **10.39**.

10.47. Na hipótese da ME; MEI ou EPP não exercer o direito de preferência nos termos previstos no subitem **10.39**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.48. O disposto quanto ao direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.49. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante primeiro colocado.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. Será observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições contidas neste edital.

12.2. A classificação das propostas será em ordem crescente dos preços ofertados na fase de lance e após os critérios de desempate, sendo considerado vencedor dessa etapa o licitante que oferecer e negociar o **MENOR PREÇO**.

12.3. Para o julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** estabelecidos na proposta econômica, observados as condições definidas neste Edital.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. **O preço global aceitável deverá ser INFERIOR ou igual ao valor estimado.**

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.7. As propostas de preço deverão ser apresentadas conforme a **Planilha Modelo de Proposta**, anexa ao Termo de Referência.

12.8. Para composição de custos, as horas extras deverão ser calculadas, somando-se os módulos 1, 2, 3, 4 e 6 da **Planilha Modelo de Proposta**. Não deverá ser computado no cálculo o módulo 5 (Insumos). O divisor utilizado deverá ser o 220.

12.9. Para cálculo do transporte do pessoal lotado no Porto de Aratu-Candeias deverá está previsto o fornecimento de transporte privado, considerando que o transporte público não tem linha de acesso ao local.

12.10. Os custos com os Laudos Periciais poderão ser computados no módulo 5 (campo outros) da **Planilha Modelo de Proposta**.

12.11. Juntamente com a Planilha Modelo de Proposta, deverá ser anexado o **Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta**.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.12. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, devendo o licitante encaminhar, **sob pena de desclassificação**, a proposta de preços adequada ao valor final juntamente com a habilitação conforme item 13 (treze) após negociação, por meio eletrônico (e-mail: pregao@codeba.gov.br) e via sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação do licitante e a critério do Pregoeiro;

12.13. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio das planilhas de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para atender às exigências editalícias, alterações que não poderão repercutir, para maior, no preço do lance vencedor após negociação.

12.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.15. Em caso de solicitação pelo Pregoeiro do reenvio das planilhas, a licitante arrematante terá o prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar.

12.16. Em situações excepcionais, desde que devidamente justificados impedimentos, o prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da CODEBA.

12.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

12.18. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

- a) Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Contenha vício insanável;
- c) Descumpra especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
- d) Apresente preços manifestamente inexequíveis;
- e) Se o valor for abaixo do orçamento estimado para a contratação;
- f) Apresente desconformidade com as exigências deste edital.

12.19. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.20. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos e observada a sua adequação ao objeto licitado:

- a) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CODEBA, com entidades públicas ou privadas;

- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a execução do objeto; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Coordenador de disputa, desde que não haja alteração do preço proposto após a negociação.

12.22. O não atendimento à solicitação do Coordenador de disputa no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.23. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.24. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Coordenador de disputa.

12.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, segundo os critérios de julgamento fixados neste instrumento convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA.

13.2. O preço GLOBAL aceitável deverá ser INFERIOR ou igual ao valor estimado.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Coordenador de disputa reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.7. O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

13.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços e documentação de habilitação, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

13.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.11.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.11.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.11.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.11.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.11.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.11.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.11.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. REGULARIDADE TRABALHISTA

13.12.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.13. REGULARIDADE FISCAL

13.13.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

13.13.2. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição.

13.13.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.13.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.13.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Coordenador de disputa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.14.1. O Proponente deverá apresentar:

13.14.1.1. Atestado(s) de capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços anteriores, de **características semelhantes ou de maior porte e complexidade, compatíveis com o objeto da presente licitação.**

13.14.1.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

13.14.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- f) O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos da presente contratação, dentro do prazo estipulado na letra d do item 20.2. do TR;

13.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.15.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.15.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.15.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

13.16. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

15.14.1. Declarações da empresa licitante:

- a) De inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) De cumprimento de leis e decretos nacionais, estaduais e municipais, regulamentos e normas da CODEBA.
- d) As declarações da licitante poderão ser contempladas em um único documento, conforme **ANEXO 03**.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

14.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15. RECURSOS

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) Declaração do licitante vencedor, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a CODEBA.

15.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 60 (sessenta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão que declarou o vencedor, com o registro da síntese de suas razões.

- a) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- b) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à

licitante declarada vencedora.

e) Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

f) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Os recursos contra as decisões de anulação ou revogação da licitação ou de aplicação de penalidade deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por publicação no Diário Oficial da União.

15.4. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo RECORRENTE não serão conhecidos.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

17. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CODEBA pode, garantida a prévia defesa, e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CODEBA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.3. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

16.5. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
3	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens seguintes, deixar de:		
6	Zelar pelas instalações da CODEBA utilizadas, por item e por dia;	3

7	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
9	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
11	Pelo atraso no fornecimento ou renovação dos uniformes, conforme previsto no Termo de Referência	2
12	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
13	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	6
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital;	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada mediante CONTRATO, conforme modelo constante do **ANEXO 04** a este Edital.

18.2. A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação até a realização do pagamento pelo fornecimento prestado.

18.3. O prazo para o fornecimento estabelecido na CONTRATO poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

19. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

19.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas, inclusive nas áreas externas e esquadrias, das unidades da CODEBA nos endereços constantes do quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Porto de Salvador e Sede	Av. da França, 1551 – Comércio, 40.010-000 Salvador-BA
Porto de Aratu	Via Matoim, s/n, Baía de Caboto, 43.800-000 Candeias - Ba
Porto de Ilhéus	Rua Rotary, s/n - Cidade Nova, 45.650-000 Ilhéus - Ba

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento de pregos, cuja periodicidade seja inferior a 01 (um) ano. Sendo o caso, após este período, os itens da planilha de custos referente aos insumos serão reajustados de acordo com a legislação vigente a época, utilizando-se o indexador econômico do IPCA, do IBGE. Para os itens referente a mão-de-obra serão obedecidas as determinações constantes no item Repactuação de preços.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

21.2. A garantia deverá ser prestada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do Termo de Encerramento do Contrato.

21.3. A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CODEBA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico e jurídico, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento da Licitação e Contratos da CODEBA.

22.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

22.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

22.6. Proceder em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes; não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação

22.8. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei 13.303/2016.

22.11. A **CODEBA** poderá, antes da elaboração do Contrato, desqualificar propostas, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

22.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail pregao@codeba.gov.br), conforme informações constantes deste Edital.

22.13. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 6.3. deste Edital não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da sessão pública.

22.14. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

22.15. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas para conhecimento de todos os interessados no site www.comprasnet.gov.br, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico, ocasião em que será designada nova sessão.

22.16. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 6 deste edital, não sendo alterada a data da sessão do pregão.

22.17. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro, desde que pertinente, com o objeto da Licitação, e observada a legislação em vigor, em especial Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações.

22.18. A participação da **PROPONENTE** (licitante) nesta licitação implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital.

22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da **CODEBA** promotora do evento.

22.21. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

23. FORO

23.1. Fica eleito o foro a Seção Judiciária da Bahia do Tribunal Regional Federal da Primeira Região como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas desta licitação e do contrato decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2025.

Jaire Barbosa Magalhães
Analista portuário – Advogado

Bruno Rocha da Silva
Gerente da GALC